



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

OFÍCIO CIRCULAR 2/2019 - CLI/DES/PRE/REITORIA/IFPB

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

Aos(Às) Senhores(as)  
Coordenadores de Cursos de Licenciatura  
Instituto Federal da Paraíba

**Assunto: Aproveitamento da carga horária do PIBID e da Residência Pedagógica - RP.**

Senhores(as) Coordenadores(as),

Considerando os artigos 14º e 16º da Resolução AR CS/IFPB nº 13/2018, os quais dispõe sobre o reconhecimento da carga horária dos programas governamentais de aperfeiçoamento da formação dos discentes, PIBID e Residência Pedagógica, para o computo da carga horária das Atividades Complementares e dos Estágios, respectivamente;

Considerando os editais CAPES 06 e 07/2018, os quais faziam menção sobre a obrigatoriedade de cumprimento, pelas IES, dos requisitos para participação nos programas, em específico, o reconhecimento da Residência Pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado e do reconhecimento das atividades no PIBID para o computo das Atividades Teórico-Práticas (atividades complementares);

Considerando o termo de compromisso firmado entre o IFPB e a CAPES para a execução dos projetos e atendimento aos requisitos mínimos para implantação do PIBID e RP no âmbito do IFPB;

Comunicamos que os cursos de licenciatura deverão providenciar o reconhecimento da carga horária das atividades desenvolvidas nos programas de formação de professores, PIBID e RP, para o computo das atividades complementares e estágios, respectivamente.

Para o reconhecimento das horas do PIBID como atividades complementares, os discentes, bolsistas ou voluntários, deverão protocolar o pedido a coordenação do curso, anexando o relatório parcial ou final das atividades do PIBID (modelo padrão da CAPES), o qual deverá estar assinado pelos responsáveis legais do programa, no âmbito do IFPB, e deve identificar e certificar a carga horária total desenvolvida pelo discente até a data do protocolo, bem como, anexar os demais documentos que comprovem as ações desenvolvidas pelos discentes no programa (fotos, projetos, fichas de frequência, portfólios, etc).

Para o reconhecimento das horas da Residência Pedagógica como estágio curricular supervisionado, os discentes, bolsistas ou voluntários, deverão protocolar o pedido a coordenação do curso, anexando o relatório parcial ou final das atividades na RP (modelo padrão da CAPES), o qual deverá estar assinado pelos responsáveis legais do programa no âmbito do IFPB, e deve identificar e certificar a carga horária total desenvolvida pelo discente até a data do protocolo, bem como, anexar os demais documentos que comprovem as ações desenvolvidas pelos discentes no programa (fotos, projetos, fichas de frequência, portfólios, etc).

Os processos devem passar por aprovação do Colegiado do Curso (análise dos documentos apresentados) que encaminhará a coordenação de curso para executar o registro das atividades.

Os alunos que estão matriculados nos componentes curriculares de estágio supervisionado e com atividades em andamento, só terão o direito ao pedido de reconhecimento nos próximos componentes curriculares de estágio.

Os cursos que possuem o estágio como atividade ou componente curricular único, deverão encaminhar a conclusão dos estágios em andamento e reconhecer as horas da residência pedagógica para complementar a carga horária mínima (400 horas de estágio).

Os cursos que estiverem em processo de matrícula, nos componentes curriculares de estágio, poderão efetuar o reconhecimento e dispensa automáticos, mediante processo aprovado pelo colegiado.

O reconhecimento da carga horária desenvolvida no PIBID para as atividades teórico-práticas (atividades complementares) deverão ser avaliadas pelo colegiado do curso e encaminhada para a coordenação do curso para os devidos registros acadêmicos.

Salientamos que o reconhecimento da carga horária do PIBID e RP nos cursos de licenciatura não precisarão constar previamente no PPC e de que a avaliação do colegiado se restringirá, única e exclusivamente, na análise dos documentos apresentados pelos discentes.

Caberá a Coordenação dos Cursos de Licenciatura do IFPB - CLI e as Coordenações Institucionais dos Programas PIBID e RP, dirimir sobre as eventuais dúvidas e processos administrativos para reconhecimento das atividades.

Nos colocamos a disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

Richardson Correia Marinheiro (1749306)  
Direção de Educação Superior

Coordenação dos cursos de Licenciatura do IFPB

CLI/DES/PRE/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Geisio Lima Vieira, DIRETOR - CD3 - DES-RE**, em 25/06/2019 08:58:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 45463

**Código de Autenticação:** 004e083961



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3208-3000